

Edital Nº 2451 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em INFECTOLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Infectologia, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Sociedade Brasileira de Infectologia.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Infectologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A organização e a aplicação do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI) serão de responsabilidade da EBAE - Empresa

Brasileira de Avaliações Educacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.381/0001-63, com sede na Rua Augusto Farina, nº 1140, Letra 1148, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, CEP 05594-001, doravante denominada Primeira Escolha.

1.2. As provas serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line, por meio da plataforma eletrônica da Primeira Escolha, com monitoramento por câmera e microfone em tempo real e armazenamento de imagens e áudios da sessão de prova para revisão posterior, utilizando navegador seguro, cuja instalação prévia no computador do candidato será obrigatória.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, editais, comunicados e demais atos referentes ao Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI), divulgados no endereço eletrônico <http://www.infectologia.org.br>.

1.4. O Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI) não constitui concurso público.

1.5. O atendimento aos candidatos em participar do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI) será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: suporte@primeiraescolha.com.br

II. Sítio eletrônico: <http://candidatura.primeiraescolha.com.br/sbi>

III. Telefone: (11) 99177-5375, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Somente serão reconhecidas como válidas as comunicações, solicitações e informações veiculadas ou encaminhadas por meio dos canais oficiais previstos neste Edital.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	17/08/26	10:00	Ambiente on-line de inscrições
Abertura do edital	17/08/26	10:00	Ambiente on-line de inscrições
Encerramento das inscrições	09/10/26	16:00	mbiente on-line de inscrições

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	22/10/26	16:00	ambiente on-line de inscrições
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	29/10/26	10:00	Ambiente on-line de inscrições
Confirmação da inscrição deferida	05/11/26	16:00	Ambiente on-line de inscrições
Data de Início para realização do pré-teste obrigatório	06/11/26	10:00	Datas e horários disponibilizados no Roteiro do(a) Candidato(a)
Data Limite para realização do pré-teste obrigatório	18/11/26	16:00	Datas e horários disponibilizados no Roteiro do(a) Candidato(a)
Aplicação da prova teórica	22/11/26	14:00	Ambiente on-line de provas
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	23/11/26	10:00	Ambiente on-line de provas
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	23/11/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Publicação do Espelho de correção da prova teórica	23/11/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	26/11/26	16:00	Ambiente on-line de provas

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	03/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Aplicação da prova teórica-prática	06/12/26	14:00	Ambiente on-line de provas
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	07/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Resultado Preliminar dos Aprovados	21/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Publicação do Espelho de correção da teórica-prática	21/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	21/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Data de início do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	21/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	28/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	28/12/26	16:00	Ambiente on-line de provas
Resultado Final - Aprovados	05/01/27	16:00	Ambiente on-line de provas

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Infectologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Infectologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Infectologia. A

critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Infectologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Infectologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Infectologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Infectologia.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Infectologia

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Infectologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Infectologia, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Documentos disponíveis no Anexo I e II

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Infectologia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e

sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Infectologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Infectologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Infectologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBI se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição no Exame implica a ciência e a aceitação integral, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo alegar seu desconhecimento.

4.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente no ambiente on-line** de inscrições <http://candidatura.primeiraescolha.com.br/sbi> durante o período

estabelecido neste Edital.

4.3. O período de inscrições será das **10h do dia 10 de agosto de 2026 até as 16h (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2026.**

4.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ambiente on-line de inscrições e seguir as instruções disponibilizadas na plataforma.

4.3.2. A Comissão de Titulação da SBI poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrições, mediante divulgação de comunicado oficial.

4.4. A Comissão de Titulação da SBI não realizará análise prévia de documentos, currículos ou casos individuais. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento, parecer ou manifestação acerca da elegibilidade do candidato encaminhados por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens.

4.5. Compete à Comissão de Titulação da SBI analisar a documentação apresentada pelos candidatos e homologar as inscrições que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, divulgando a relação das inscrições homologadas na plataforma de inscrições, na data estabelecida no cronograma.

4.5.1. Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Titulação da SBI observará o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à equivalência da carga horária e da matriz de competências dos programas de formação em Infectologia em relação aos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

4.5.2. Para fins de comprovação da capacitação por atuação prático-profissional, não será considerada suficiente a atuação restrita a área específica da Infectologia, sem exercício abrangente da especialidade, incluindo, entre outras, HIV/aids, infecções relacionadas à assistência à saúde, imunizações ou infecções em pacientes imunossuprimidos.

4.6. Para acessar o ambiente on-line de inscrições, o candidato deverá utilizar navegador compatível, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Edital. Não será admitida a utilização do navegador Internet Explorer.

4.7. A inscrição deverá ser realizada a partir de endereço IP localizado em território nacional.

4.7.1. Para concluir a inscrição, o candidato deverá autorizar a captura e o armazenamento de sua imagem, áudio e vídeo, nos termos deste Edital.

4.7.2. Os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Área do Candidato, na plataforma de inscrições, em formato PDF, observado o prazo estabelecido no cronograma.

4.7.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, aplicativos de mensagens, correspondência ou qualquer outro meio diverso da plataforma de inscrições.

4.7.4. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio incompleto da documentação impedirá a conclusão da inscrição e, conseqüentemente, a participação do candidato no Exame.

4.7.5. Após o encerramento do período de inscrições, somente será permitida a correção de erros materiais relativos ao nome, ao CPF ou à data de nascimento do candidato, mediante solicitação realizada por meio da Área do Candidato, sujeita à análise da organizadora.

4.7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a conclusão da inscrição, o correto envio da documentação obrigatória e o acompanhamento das publicações referentes ao Exame.

4.8. A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e a empresa responsável pela plataforma de inscrições não se responsabilizam por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão com a internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores técnicos alheios à sua atuação, recomendando-se que a inscrição seja realizada com antecedência.

4.9. Em caso de necessidade de suporte técnico relacionado exclusivamente à plataforma de inscrições, o candidato deverá contatar a organizadora, em dias úteis, no horário e pelos canais de atendimento divulgados na própria plataforma.

4.9.1. Solicitações de suporte técnico encaminhadas diretamente à Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) não serão consideradas.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. Candidatos com Deficiência

5.2.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão do exame.

5.2.2. Os candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia e horário de realização das provas, ao conteúdo, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida.

5.2.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.2.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.2.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.9 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.2.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.2.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão do exame quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado ao candidato.

5.2.3.2.2. O tempo adicional, quando deferido, será definido pela Comissão do Exame, com base na documentação apresentada e nas necessidades específicas do candidato.

5.3. Candidata lactante:

5.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.2. A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até 30 minutos a cada 2 horas de prova, com compensação do tempo correspondente ao final do exame.

5.3.3. Para amamentar, a candidata deverá solicitar ao fiscal a interrupção da realização da prova, podendo deixar a sala somente após autorização do fiscal

5.3.4. A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, fora do ambiente de realização da prova, sem qualquer acesso à plataforma.

5.3.5. A pausa deverá ser solicitada por meio de ícone específico na plataforma de provas, e somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

5.3.6. O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma de prova.

5.3.7. Documentação obrigatório para candidatas lactantes:

5.3.7.1. Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até 6 (seis) meses no dia da prova;

5.3.7.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita declaração médica emitida por obstetra, com previsão do parto, assinado e número do CRM.

5.3.7.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a perda do direito às condições especiais previstas em Lei.

5.4. Candidatos com necessidades temporárias de saúde

5.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado em razão de condição temporária de saúde, como acidente, fratura, cirurgia, imobilização de membro, uso de muletas, gravidez de risco, enfermidade aguda ou outra situação devidamente comprovada, deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou relatório médico que descreva a condição e a necessidade para a realização da prova.

5.4.2. A concessão do atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da deliberação da Comissão do Exame, não sendo automática.

5.4.3. O candidato que, após o encerramento das inscrições, apresentar condição de saúde superveniente, temporária ou permanente, decorrente de acidente, procedimento cirúrgico, enfermidade, gestação ou qualquer outra situação que implique necessidade de atendimento especializado para a realização da prova, deverá encaminhar solicitação à Comissão do Exame, acompanhada de laudo ou relatório médico comprobatório, tão logo ocorra o fato que deu origem à necessidade e, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da prova, pelos meios previstos neste Edital.

5.4.3.1. Como a solicitação ocorrerá após o prazo regular para requerimento de atendimento especializado, seu atendimento não será garantido, ficando sujeito à análise da Comissão do Exame quanto à pertinência do pedido e à viabilidade técnica e operacional para implementação das adaptações necessárias, considerando, inclusive, o tempo disponível para sua adoção, podendo o requerimento ser deferido ou indeferido.

5.4.4. Nos casos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.3, a Comissão do Exame avaliará a possibilidade de adoção das adaptações solicitadas, considerando as características da condição apresentada, a modalidade de realização do exame, o momento da solicitação e a viabilidade técnica e operacional, podendo deferir ou indeferir o pedido.

5.5. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.6. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.7. Não haverá obrigatoriedade de aceitação de solicitações, documentos ou laudos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital para requerimento de atendimento especializado, ficando sua análise e eventual deferimento a critério da Comissão do Exame.

5.8. A Comissão do Exame reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quando julgar necessário, laudo médico atualizado ou documentação complementar para subsidiar a análise da solicitação de atendimento especializado.

5.9. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.10. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.11. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição será definido de acordo com a categoria do candidato, conforme os critérios abaixo:

6.1.1. R\$ 900,00 (novecentos reais) para os associados adimplentes da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e/ou da Associação Médica Brasileira (AMB) que tenham concluído, a partir de 2024, Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou programa de formação em Infectologia reconhecido pela SBI com carga horária e matriz de competências equivalentes às do respectivo Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela CNRM.

6.1.2. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os associados adimplentes da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e/ou da Associação Médica Brasileira (AMB)

que não tenham realizado ou que tenham concluído, até 2023, Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou programa de formação em Infectologia reconhecido pela SBI com carga horária e matriz de competências equivalentes às do respectivo Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela CNRM.

6.1.3. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os candidatos inadimplentes ou não associados à Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e/ou à Associação Médica Brasileira (AMB).

6.2. Os candidatos que pretendam usufruir dos valores previstos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório de sua condição de associado adimplente, observado o disposto neste Edital.

6.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Titulação da SBI e, uma vez validada, o candidato fará jus ao valor da taxa correspondente à categoria de inscrição.

6.2.2. A ausência de comprovação da condição declarada, sua apresentação fora do prazo ou o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital implicará o enquadramento do candidato na categoria prevista no item 6.1.3.

6.3. A condição de associado adimplente da SBI, para fins de enquadramento na categoria de inscrição prevista nos itens 6.1 e 6.2, será verificada mediante cruzamento do CPF do candidato com a base cadastral oficial da SBI vigente na data de abertura das inscrições. Excepcionalmente, nos casos em que a associação ou a regularização da adimplência ainda não constem na base cadastral, o candidato deverá informar essa condição no ato da inscrição, em campo específico da plataforma, para posterior validação pela Comissão de Titulação da SBI.

6.5. O candidato que desejar associar-se à SBI para usufruir do valor de inscrição destinado aos associados deverá concluir o processo de associação e estar adimplente até 10 (dez) dias corridos antes do encerramento do período de inscrições.

7. Formas de pagamento

7.1.. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado conforme os meios de pagamento disponíveis na plataforma de inscrição, no ato da inscrição.

7.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição financeira ou pela plataforma de pagamento utilizada.

7.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até as 16h (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2026, observado o cronograma deste Edital.

7.4. Não serão aceitos agendamentos de pagamento, comprovantes de agendamento, pagamentos efetuados após o prazo estabelecido neste Edital ou quaisquer outras modalidades de pagamento não previstas no item 7.1.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a efetiva confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou por determinação legal, não haverá devolução da taxa de inscrição.

7.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado em parcela única, não sendo admitido seu parcelamento.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. A taxa de inscrição será devolvida ao candidato exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – cancelamento do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI) por decisão da organização; ou

II – pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

8.2. Fora das hipóteses previstas no item 8.1, não haverá devolução da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. O Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI) será composto por duas etapas:

I – **prova teórica**, constituída por questões objetivas de múltipla escolha; e

II – **prova teórico-prática**, constituída por situações clínicas acompanhadas de questões discursivas de resposta curta.

9.2. A **prova teórica**, de caráter eliminatório, terá peso 6 (seis) na composição da nota final e será realizada no dia **22 de novembro de 2026, das 14h às 18h**, com duração de 4 (quatro) horas.

9.2.1. A prova teórica será composta por 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será

considerada correta.

9.2.2. Cada questão respondida em conformidade com o gabarito definitivo valerá 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto, totalizando pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

9.2.3. Todos os candidatos responderão ao mesmo conjunto de questões, cuja ordem de apresentação será definida automaticamente pelo sistema, de forma aleatória e individual para cada candidato. Para acessar a questão seguinte, o candidato deverá obrigatoriamente selecionar uma das alternativas e salvar sua resposta, não sendo permitido prosseguir sem o registro de uma resposta.

9.2.4. Após o salvamento da resposta e o avanço para a questão seguinte, não será permitido retornar à questão anterior para revisar, alterar ou substituir a resposta registrada. A resposta salva será considerada definitiva.

9.2.5. O tempo total de prova será controlado por cronômetro disponibilizado no ambiente virtual de aplicação. Encerrado o tempo regulamentar, a prova será finalizada automaticamente, sendo atribuída nota 0 (zero) às questões que permanecerem sem resposta.

9.3. A **prova teórico-prática** terá peso 4 (quatro) na composição da nota final e será realizada no dia **06 de dezembro de 2026, das 14h às 17h**, com duração de 3 (três) horas.

9.3.1. A prova teórico-prática será composta por 40 (quarenta) questões discursivas de resposta curta, baseadas em situações clínicas, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

9.3.2. Aplicam-se à prova teórico-prática as mesmas regras de navegação sequencial, de salvamento obrigatório das respostas e de controle de tempo previstas nos itens 9.2.3 a 9.2.5. As respostas deverão ser digitadas exclusivamente no editor de texto disponibilizado na Plataforma de Provas.

9.3.3. A correção da prova teórico-prática será realizada de forma anonimizada pela Comissão de Titulação da SBI, sem acesso à identificação do candidato, observando as respostas esperadas e os critérios de correção previamente estabelecidos, assegurando a isonomia, a imparcialidade e a uniformidade da avaliação.

9.4. **Somente será habilitado para realizar a prova teórico-prática o candidato que obtiver, na prova teórica, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima das questões válidas, após o julgamento dos recursos e a publicação do gabarito definitivo.**

9.5. A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato na prova teórica e na prova teórico-prática, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

9.6. Será considerado aprovado para obtenção do Título de Especialista em Infectologia o candidato que, cumulativamente:

I – for habilitado para a realização da prova teórico-prática, nos termos do item 9.4; e

II – obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10. Da aplicação da prova

10.1. Disposições gerais

10.1.1. As provas do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Infectologia serão realizadas exclusivamente em ambiente virtual, por meio da Plataforma de Provas da Primeira Escolha, em conformidade com as disposições deste Edital, do Roteiro do Candidato e das demais orientações oficiais divulgadas pela Comissão de Titulação da SBI durante o processo de aplicação do Exame.

10.1.2. O acesso ao ambiente virtual de provas pressupõe a observância integral das normas estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer previamente todas as regras, requisitos técnicos, procedimentos operacionais e orientações relacionadas à realização das provas.

10.1.3. O Roteiro do Candidato, contendo instruções operacionais para acesso, configuração do equipamento, utilização da plataforma, realização do pré-teste e demais procedimentos necessários à aplicação das provas, será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Exame em prazo previamente divulgado, passando a integrar, para todos os efeitos, as orientações complementares deste Edital.

10.1.4. A plataforma eletrônica poderá empregar mecanismos de autenticação, monitoramento remoto, gravação de áudio e vídeo, captura de imagens, registros de eventos do sistema (*logs*), identificação biométrica, recursos de inteligência artificial e outras tecnologias destinadas à preservação da segurança, lisura, rastreabilidade e regularidade do Exame.

10.1.5. Os recursos tecnológicos empregados durante a realização das provas possuem finalidade exclusivamente relacionada à identificação do candidato, ao monitoramento do ambiente de prova, à detecção de ocorrências operacionais, à prevenção e apuração de fraudes e à preservação das evidências necessárias à condução do Exame.

10.1.6. A utilização de recursos tecnológicos automatizados não substitui a análise realizada pela Comissão de Titulação da SBI, competindo exclusivamente à Sociedade decidir sobre ocorrências registradas durante a aplicação das provas, inclusive quanto à eventual adoção de medidas administrativas previstas neste Edital.

10.1.7. Eventuais registros produzidos pela plataforma eletrônica poderão ser utilizados para subsidiar a análise de ocorrências, recursos administrativos e demais procedimentos relacionados ao Exame, observado o disposto na legislação aplicável.

10.1.8. A realização das provas ficará condicionada ao atendimento simultâneo das exigências técnicas, operacionais e documentais previstas neste Edital.

10.1.9. A Primeira Escolha reserva-se o direito de utilizar ferramentas tecnológicas de monitoramento do dispositivo, da conexão e do ambiente do candidato durante a realização das provas, bem como sistemas automatizados de detecção e análise de padrões de comportamento, com a finalidade de identificar irregularidades, artefatos ou condutas incompatíveis com as disposições deste Edital.

10.2. Roteiro do Candidato

10.2.1. O candidato deverá consultar previamente o Roteiro do Candidato e observar integralmente todas as orientações nele contidas.

10.2.2. O Roteiro do Candidato terá caráter complementar a este Edital e contemplará, entre outros aspectos:

I – requisitos mínimos de hardware e software;

II – navegadores e sistemas operacionais compatíveis;

III – procedimentos para instalação e configuração dos componentes necessários ao acesso à plataforma;

IV – realização do pré-teste obrigatório;

V – orientações relativas ao ambiente físico destinado à realização da prova;

VI – procedimentos de identificação do candidato;

VII – instruções para acesso, permanência e encerramento da prova;

VIII – orientações para comunicação de intercorrências técnicas.

10.2.3. O desconhecimento das instruções constantes do Roteiro do Candidato não constituirá justificativa para o descumprimento das normas deste Edital.

10.3. Pré-teste

10.3.1. A Primeira Escolha disponibilizará período específico para a realização do pré-teste, cuja participação será obrigatória, devendo o candidato realizar, no mínimo, um pré-teste dentro da janela de datas divulgada.

10.3.2. O pré-teste tem por finalidade:

- I – verificar o funcionamento da câmera, do microfone e da conexão com a internet;
- II – verificar a compatibilidade do equipamento que será utilizado pelo candidato;
- III – validar o correto funcionamento da Plataforma de Provas e do navegador seguro;
- e
- IV – familiarizar o candidato com o ambiente virtual de realização das provas.

10.3.3. Eventuais incompatibilidades técnicas, falhas de configuração, limitações de hardware, problemas relacionados aos dispositivos de captura de áudio e vídeo, à conexão com a internet ou quaisquer outras condições necessárias à adequada realização das provas identificados durante o pré-teste deverão ser corrigidos pelo candidato antes da data de aplicação do Exame.

10.3.4. A realização e a aprovação no pré-teste não substituem a responsabilidade do candidato por manter, durante toda a aplicação das provas, as condições técnicas exigidas neste Edital, nem garantem o funcionamento contínuo do equipamento, da conexão com a internet ou da Plataforma de Provas.

10.3.5. As datas, os procedimentos para realização e as demais orientações relativas ao pré-teste serão divulgados no Roteiro do Candidato.

10.3.6. O candidato deverá realizar as provas no mesmo computador e, preferencialmente, utilizando a mesma conexão com a internet empregados na realização do pré-teste. Caso haja alteração do equipamento ou da conexão com a internet, deverá realizar novo pré-teste dentro do período previsto para essa finalidade. A inobservância dessa exigência será de exclusiva responsabilidade do candidato, não lhe conferindo direito à remarcação ou repetição da prova, nem à devolução da taxa de inscrição, em caso de incompatibilidade técnica.

10.4. Requisitos técnicos

10.4.1. Para a realização das provas em ambiente virtual, o candidato deverá utilizar computador do tipo desktop ou notebook, do qual seja administrador ou possua autorização para instalação dos componentes necessários ao funcionamento da plataforma eletrônica, especialmente do navegador seguro e demais recursos tecnológicos exigidos para a aplicação das provas.

10.4.2. O equipamento utilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I – sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou versão superior, ou macOS Sonoma ou versão superior;

II – processador Intel Core i5 ou equivalente de desempenho superior;

III – memória RAM mínima de 8 GB;

IV – espaço disponível em disco de, no mínimo, 500 MB;

V – webcam integrada ou externa com resolução mínima de 0,9 megapixel;

VI – microfone em pleno funcionamento;

VII – teclado e dispositivo apontador (mouse ou trackpad) em perfeito funcionamento;

VIII – fonte de alimentação com autonomia suficiente para toda a duração da prova, recomendando-se que o equipamento permaneça conectado à rede elétrica durante todo o período de realização;

IX – conexão estável à internet com velocidade mínima de 10 Mbps para download e upload.

10.4.3. Não será permitida a realização das provas por meio de dispositivos móveis, tais como telefones celulares, tablets ou equipamentos equivalentes.

10.4.4. Em razão de incompatibilidade técnica com a plataforma eletrônica, não será permitida a utilização de equipamentos com sistema operacional Linux, ChromeOS (Chromebook) ou outros sistemas não expressamente previstos neste Edital.

10.4.5. Recomenda-se que o candidato disponha de conexão alternativa à internet e, sempre que possível, de equipamento de contingência compatível com os requisitos previstos neste Edital, a fim de reduzir o risco de interrupções decorrentes de falhas técnicas.

10.4.6. A compatibilidade do equipamento utilizado é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser verificada previamente mediante a realização do pré-teste disponibilizado pela organização do Exame.

10.4.7. O detalhamento dos procedimentos para instalação, configuração e utilização da plataforma eletrônica, bem como as orientações operacionais para realização do pré-teste, constará do Roteiro do Candidato, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Exame.

10.4.8. Não será permitida a utilização de máquinas virtuais, softwares de acesso remoto, emuladores, ambientes virtualizados ou quaisquer recursos que possam interferir no funcionamento da plataforma eletrônica ou comprometer a segurança da aplicação.

10.4.9. O candidato deverá assegurar que o equipamento utilizado permita a instalação e a execução dos componentes necessários ao funcionamento da plataforma eletrônica, inclusive mediante concessão das permissões de acesso à câmera, ao microfone e aos demais recursos exigidos pelo sistema.

10.4.10. Eventuais atualizações ou alterações exclusivamente operacionais da plataforma eletrônica, que não modifiquem os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, poderão ser disciplinadas no Roteiro do Candidato ou em comunicados oficiais divulgados pela Comissão de Titulação da SBI.

10.4.11. O acesso às provas dar-se-á exclusivamente por meio do navegador seguro da Plataforma de Provas (Pi-Browser), de instalação prévia e obrigatória, disponível em site.primeiraescolha.com.br/pi-browser, conforme orientações constantes do Roteiro do Candidato. O candidato deverá manter o navegador seguro instalado e em pleno funcionamento e, quando necessário, desabilitar temporariamente antivírus, firewall ou outros softwares que impeçam sua execução. Somente poderá realizar as provas o candidato que houver instalado o navegador seguro e concluído, com êxito, o pré-teste obrigatório. As credenciais de acesso, o Roteiro do Candidato e os comunicados individuais estarão disponíveis no portal do candidato, em <http://candidatura.primeiraescolha.com.br/sbi>.

10.4.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar e manter, durante toda a realização das provas: (i) equipamento compatível com os requisitos previstos neste Edital; (ii) conexão com a internet estável e suficiente, com velocidade mínima de 10 Mbps para download e upload, recomendando-se a disponibilidade de conexão alternativa para contingência; (iii) fonte de energia com autonomia suficiente para toda a duração das provas, recomendando-se manter o equipamento conectado à rede elétrica e, sempre que possível, utilizar sistema de alimentação ininterrupta (no-break); e (iv) ambiente interno, silencioso, privativo e adequadamente iluminado. O descumprimento desses requisitos poderá acarretar a eliminação do candidato, sem direito à remarcação ou repetição das provas, nem à devolução da taxa de inscrição.

10.4.13. Falhas técnicas atribuíveis ao candidato, inclusive relacionadas ao equipamento, à conexão com a internet, ao fornecimento de energia elétrica, à compatibilidade de softwares ou aos dispositivos de captura de áudio e vídeo, não são de responsabilidade da SBI, da AMB ou da empresa aplicadora, não caracterizam caso fortuito ou força maior e não ensejam remarcação ou repetição das provas, nem

devolução da taxa de inscrição. Eventuais interrupções serão registradas para fins de auditoria, permanecendo o tempo de prova em curso, sem qualquer compensação. As respostas já salvas serão preservadas, podendo a resposta da questão em andamento no momento da interrupção não ser registrada, hipótese em que o candidato prosseguirá para a questão seguinte após o restabelecimento da conexão.

10.5. Identificação do candidato

10.5.1. O candidato deverá acessar a plataforma eletrônica no horário estabelecido no cronograma do Exame, observando o período destinado aos procedimentos de identificação e validação necessários ao início da prova.

10.5.2. Para fins de identificação, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original, físico ou digital, com fotografia recente e validade em todo o território nacional, em perfeitas condições de conservação e que permita a identificação inequívoca de seu titular.

10.5.3. Serão aceitos os documentos de identificação previstos neste Edital, observada a legislação vigente.

10.5.3.1. Serão aceitos como documento oficial de identidade: carteira de identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; passaporte; carteira de trabalho; carteira funcional ou profissional reconhecida por lei, com foto; ou documento digital equivalente (por exemplo, gov.br), desde que válidos e com fotografia que permita a identificação inequívoca do titular. Não serão aceitos documentos sem foto, ilegíveis ou fora do prazo de validade.

10.5.4. A Comissão de Titulação da SBI poderá exigir, durante os procedimentos de identificação, a apresentação do documento em diferentes ângulos, a aproximação da câmera ou a adoção de outras medidas destinadas à confirmação da identidade do candidato.

10.5.5. Poderão ser utilizados recursos tecnológicos destinados à validação da identidade do candidato, incluindo reconhecimento facial, comparação biométrica, captura de imagens e outros mecanismos de autenticação compatíveis com a plataforma eletrônica.

10.5.6. Havendo dúvida quanto à identidade do candidato ou inconsistência na validação realizada, poderão ser solicitados procedimentos complementares de confirmação antes do início da prova ou durante sua realização.

10.5.7. A impossibilidade de confirmação da identidade do candidato poderá impedir o início da prova ou ensejar o registro de ocorrência para análise da Comissão de Titulação da SBI.

10.6. Ambiente de realização da prova

10.6.1. As provas deverão ser realizadas em ambiente interno, silencioso, privativo, bem iluminado e que possibilite o adequado monitoramento remoto durante todo o período de realização.

10.6.2. O ambiente deverá permitir a visualização contínua do candidato pela câmera, bem como assegurar condições adequadas para o funcionamento dos recursos de áudio e vídeo exigidos pela plataforma eletrônica.

10.6.3. O candidato deverá assegurar que o ambiente permaneça livre de outras pessoas, de materiais de consulta e de dispositivos não autorizados durante toda a realização da prova.

10.6.4. Durante a realização da prova, não será permitida a permanência de terceiros no ambiente, nem qualquer forma de auxílio, comunicação ou interação com o candidato que possa comprometer a lisura do Exame.

10.6.5. O ambiente deverá permanecer adequado ao monitoramento remoto durante toda a realização da prova, não sendo permitidas alterações que o impeçam ou prejudiquem.

10.6.6. O candidato deverá permanecer enquadrado pela câmera, com o rosto continuamente visível e detectável, durante toda a realização da prova. Não é permitido ausentar-se do campo de monitoramento sem que a prova esteja pausada. Havendo necessidade de ida ao sanitário, o candidato deverá concluir e salvar a questão em andamento e acionar a função de pausa disponível na plataforma, na forma do item 10.6.11, recomendando-se que a ausência não ultrapasse 5 (cinco) minutos. Durante a pausa, o cronômetro permanece em funcionamento, sem interrupção, compensação ou acréscimo do tempo regulamentar, e a ocorrência é registrada para fins de auditoria. A ausência do campo de monitoramento sem o acionamento da pausa, o desenquadramento reiterado, o encobrimento da câmera ou a não detecção do rosto implicará registro de ocorrência e poderá acarretar a eliminação do candidato, nos termos do item 10.8.

10.6.7. As ausências temporárias poderão ser registradas pela plataforma eletrônica, inclusive quanto à sua duração, para fins de auditoria e análise da regularidade da aplicação da prova.

10.6.8. Não é permitido ao candidato ausentar-se sem que a prova esteja pausada. Em qualquer hipótese de ausência, ainda que com a prova pausada, a prova permanecerá em andamento, não sendo permitida a suspensão do tempo de realização, a reapresentação de questões anteriormente respondidas ou qualquer

compensação de tempo.

10.6.9. Não será permitida a realização das provas por dois ou mais candidatos no mesmo ambiente físico, ainda que em equipamentos distintos. O ambiente deverá ser individual e privativo, e a detecção de imagem, voz ou qualquer evidência da presença de outro candidato ou de terceiros no mesmo local implicará registro de ocorrência e poderá acarretar a eliminação dos candidatos envolvidos, nos termos do item 10.8.

10.6.10. É permitido ao candidato manter no ambiente de prova água ou outra bebida em recipiente transparente e sem rótulo, bem como alimentos retirados de suas embalagens originais e acondicionados em recipientes ou sacos plásticos transparentes. Não será permitida a permanência de embalagens, rótulos ou invólucros com texto impresso no ambiente de prova.

10.6.11. Da pausa da prova. Havendo necessidade de ida ao sanitário, nos termos do item 10.6.6, ou de contato com o suporte técnico, o candidato deverá acionar a função de pausa disponível na plataforma, conforme orientações do Roteiro do Candidato. A pausa suspende a exibição do conteúdo da prova, preservando o seu sigilo, mas não interrompe a contagem do tempo: o cronômetro permanece em funcionamento durante toda a pausa, sem compensação ou acréscimo do tempo regulamentar. Toda pausa é registrada pela plataforma, com sua duração, para fins de auditoria.

10.7. Início da prova

10.7.1. A prova terá início exclusivamente após a conclusão dos procedimentos de identificação, validação do ambiente e liberação da plataforma eletrônica.

10.7.2. O horário oficial de referência será o horário de Brasília (DF), observado o relógio da plataforma eletrônica.

10.7.3. Após o início da prova, o tempo de realização será contabilizado automaticamente pela plataforma.

10.7.4. O candidato deverá permanecer conectado durante todo o período de realização da prova, observando integralmente as normas estabelecidas neste Edital.

10.7.5. O encerramento ocorrerá automaticamente ao término do tempo regulamentar, independentemente de confirmação pelo candidato.

10.8. Das condutas vedadas e dos critérios de eliminação

10.8.1. Será eliminado(a) e desclassificado(a) do Exame, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, o(a) candidato(a) que descumprir qualquer disposição deste Edital e, em especial, o(a) que, durante a aplicação:

a) deixar de manter o rosto enquadrado e detectável, ausentar-se do campo de monitoramento (ressalvada a ida ao sanitário prevista no item 10.6.6) ou encobrir a câmera;

b) permitir a presença de terceiros no ambiente de prova;

c) comunicar-se com terceiros, por qualquer meio;

d) portar ou utilizar telefone celular, smartphone, tablet, relógio (inclusive smartwatch), fone de ouvido, headset, calculadora, câmera adicional ou material de consulta impresso ou eletrônico — a simples posse configura infração;

e) utilizar segundo monitor, máquina virtual, emulador, software de acesso remoto ou ambiente virtualizado;

f) utilizar boné, viseira, gorro, óculos escuros ou similares;

g) tentar burlar, contornar ou desabilitar o navegador seguro ou os recursos de monitoramento;

h) utilizar o mesmo endereço de IP de outro candidato;

i) praticar qualquer conduta que comprometa a lisura, a segurança ou a autenticidade do Exame;

j) apresentar, conforme detecção do sistema de monitoramento, padrão frequente de desvio do olhar para direção fora do campo da tela do exame, para a qual o olhar deverá permanecer orientado durante toda a realização da prova;

k) portar ou manter papel, caderno, folhas avulsas ou instrumentos de anotação, ou copiar, transcrever, fotografar, gravar ou divulgar, por qualquer meio, o conteúdo das provas.

l) transmitir, por qualquer meio, físico ou digital, informações sobre a prova ou sobre o seu ambiente de realização, sendo que a simples detecção de qualquer meio apto a transmitir tais informações configura infração, independentemente da comprovação de seu efetivo uso.

m) consultar materiais, a internet ou utilizar qualquer ferramenta de inteligência artificial, sendo a mera detecção de sua presença ativa no dispositivo ou no ambiente do candidato condição suficiente para a caracterização da infração e a invalidação

das provas;

n) portar ou utilizar, ainda que desligado, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que estiver realizando a prova;

o) deixar de atender às orientações, aos avisos e às notificações da fiscalização;

p) desrespeitar membro da equipe de aplicação, da fiscalização ou da Comissão de Titulação da SBI, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.8.2. Da leitura em voz alta e do áudio do ambiente. O microfone deverá permanecer ativo e desobstruído durante toda a realização da prova, não sendo permitido desligá-lo, silenciá-lo ou obstruí-lo. A leitura das questões ou das alternativas em voz alta, no todo ou em parte, ainda que sem interlocutor aparente, compromete o sigilo do conteúdo da prova e poderá ensejar registro de ocorrência e a eliminação do candidato. A conduta poderá ser identificada durante a aplicação ou na auditoria posterior dos registros de áudio e vídeo, nos termos do item 10.10.

10.8.3. Dos recursos de rascunho. Em razão da vedação ao uso de papel e de instrumentos de anotação, a plataforma disponibiliza ao candidato recursos próprios para rascunho e cálculo em tela, na forma do Roteiro do Candidato, os quais deverão ser utilizados exclusivamente durante a realização da prova e não são recuperáveis após o seu encerramento.

10.8.4. Da detecção de meios de comunicação. Não é permitida ao candidato a comunicação com qualquer pessoa além da fiscalização e do suporte técnico oficial durante a realização das provas. Para dirimir quaisquer dúvidas, a detecção, durante a aplicação ou em auditoria posterior, de quaisquer sinais visuais ou sonoros de dispositivos de comunicação no ambiente do candidato constitui evidência da possibilidade de comunicação com terceiros e é suficiente para a caracterização da infração prevista no item 10.8.1, independentemente da comprovação de seu efetivo uso ou do conteúdo eventualmente transmitido.

10.8.5. Da constatação posterior de meios ilícitos. Se for constatado, ainda que após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio idôneo, que o candidato se utilizou de meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do Exame, ainda que já divulgado o resultado e independentemente da etapa em que se encontre o certame.

10.8.6. Do momento da decisão. As decisões sobre a eliminação do candidato, em razão de conduta em desacordo com este Edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova ou posteriormente, a partir do exame das gravações e dos registros produzidos, podendo ocorrer em qualquer momento do Exame.

10.8.7. Do procedimento de eliminação durante a aplicação. Verificada qualquer das hipóteses previstas nesta subseção durante a realização da prova, a Comissão de Titulação da SBI autorizará a fiscalização a interromper a prova do candidato e a comunicar-lhe a falta cometida, com o consequente encerramento de sua participação e registro circunstanciado da ocorrência.

10.8.8. Da integridade dos registros de validação. A falta ou a indisponibilidade de qualquer informação necessária à validação do desempenho do candidato — inclusive por interrupção, obstrução ou falha dos recursos de captura de áudio, vídeo ou registro de eventos imputável ao candidato — poderá acarretar a invalidação do respectivo resultado e a sua eliminação do Exame.

10.9. Do tempo mínimo de permanência.

10.9.1. O candidato somente poderá concluir e encerrar a prova teórica após decorridas 2 (duas) horas de seu início, e a prova teórico-prática após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início. Durante o período mínimo, o candidato deverá permanecer no campo de visão da câmera.

10.10. Da auditoria posterior.

10.10.1. Os registros de áudio, vídeo, imagens e logs poderão ser auditados após a aplicação. A constatação de irregularidade em auditoria posterior poderá ensejar a eliminação do candidato, ainda que após a divulgação do resultado.

10.11. Da verificação de autenticidade.

10.11.1. A Comissão de Titulação da SBI poderá convocar candidatos, por amostragem ou diante de indício de irregularidade, para sessão síncrona de verificação de autenticidade e autoria do desempenho. A recusa injustificada ou a incompatibilidade manifesta poderá ensejar a eliminação do candidato.

10.12. Da sala de espera e do acesso no dia da prova.

10.12.1. No dia de cada prova, o candidato deverá ingressar na sala de espera virtual da plataforma, disponível a partir de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início, sendo obrigatórios o ingresso na sala de espera e a conclusão dos procedimentos de identificação (validação de câmera e microfone e captura do rosto e do documento oficial com foto) até o horário de início da prova. O tempo em sala de espera não é computado como tempo de prova. Recomenda-se o acesso logo na abertura da sala de espera, de modo a haver tempo hábil para atendimento pelo suporte técnico, prestado pelo canal oficial de WhatsApp (11) 99177-5375, cujo acesso é disponibilizado também na própria sala de espera, em caso de dificuldade com câmera, microfone ou conexão.. Será vedado o ingresso no ambiente de provas

ao candidato que não houver cumprido esses procedimentos até o horário de início. Durante a realização da prova, o suporte técnico destina-se exclusivamente ao restabelecimento do acesso em caso de interrupção, na forma do item 10.15.

10.13. Da ausência e da segunda chamada.

10.13.1. A ausência do candidato a qualquer das provas implicará sua eliminação do Exame, consideradas sem efeito as etapas eventualmente já realizadas. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada, reaplicação ou realização de prova fora das datas e horários estabelecidos, nem será justificado atraso ou falta, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

10.14. Do tratamento e da retenção dos registros.

10.14.1. As gravações de áudio e vídeo, as imagens e os registros de eventos (logs) produzidos durante a aplicação serão armazenados sob sigilo, em ambiente seguro e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo prazo de 2 (dois) anos, com acesso restrito e utilização limitada à identificação do candidato, ao monitoramento, à apuração de irregularidades e à defesa em procedimentos administrativos ou judiciais. Decorrido o prazo, os registros serão descartados ou anonimizados, salvo obrigação legal ou litígio em curso.

10.15. Da comunicação durante a prova.

10.15.1. Durante a realização das provas, a comunicação do candidato dar-se-á exclusivamente com a fiscalização, por meio da própria plataforma, e com o suporte técnico oficial, por meio do canal de WhatsApp (11) 99177-5375, na forma do Roteiro do Candidato.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O caderno de questões, o gabarito preliminar e o espelho de respostas da prova teórica serão disponibilizados para consulta, em ambiente individual do candidato, na Plataforma de Provas, no dia **23 de novembro de 2026, a partir das 10h**, permanecendo acessíveis até o encerramento do prazo para interposição de recursos.

11.2. O caderno de questões, as respostas esperadas e os critérios de correção da prova teórico-prática serão disponibilizados para consulta, em ambiente individual do candidato, na Plataforma de Provas, no dia **07 de dezembro de 2026, a partir das 16h**. A nota obtida pelo candidato na prova teórico-prática, o espelho individual de correção e a nota final do Exame serão disponibilizados no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 16h, permanecendo acessíveis até o encerramento do prazo para

interposição de recursos.

11.3. Os cadernos de questões, os gabaritos, as respostas esperadas, os critérios de correção e os demais materiais elaborados para o Exame constituem propriedade intelectual da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e são protegidos pela legislação brasileira de direitos autorais, sendo vedada sua reprodução, divulgação, distribuição, comercialização, disponibilização ou utilização, total ou parcial, por qualquer meio, sem autorização expressa da SBI.

11.4. O acesso aos espelhos de respostas, às notas e aos demais documentos individualizados será restrito ao respectivo candidato, observado o disposto na legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

11.5. O compartilhamento, a reprodução ou a divulgação não autorizada dos materiais disponibilizados no ambiente virtual de provas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável;

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, contendo argumentação lógica e consistente, com indicação expressa da referência constante da bibliografia sugerida neste Edital, mediante citação da obra e da respectiva página. As razões recursais não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do candidato.

12.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do ambiente on-line de provas, no ambiente individual do candidato, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

12.3. A interposição de recurso estará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por questão recorrida. O pagamento deverá ser efetuado no ato da interposição, conforme os meios de pagamento disponíveis na plataforma, por meio do código gerado automaticamente pelo ambiente on-line de provas.

12.4. Não serão conhecidos os recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido;
- b) não atenderem às exigências previstas neste Edital;
- c) não estiverem devidamente fundamentados;
- d) contiverem identificação do candidato nas razões recursais;
- e) não tiverem o pagamento da respectiva taxa devidamente confirmado;
- f) consistirem na reprodução integral ou parcial de recursos apresentados por outros

candidatos, de modelos padronizados ou de textos produzidos por terceiros; ou
g) apresentarem fundamentação genérica ou identidade substancial de redação, estrutura ou argumentação que evidencie possível elaboração coletiva ou por terceiros, a critério da Comissão de Titulação da SBI.

12.5. Os recursos serão analisados e decididos, em caráter definitivo e soberano, pela Comissão de Titulação da SBI não cabendo pedido de reconsideração ou qualquer outra instância recursal.

12.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no cronograma deste Edital. Caso haja alteração do gabarito oficial em decorrência do julgamento dos recursos, essa alteração será aplicada a todos os candidatos, observadas as disposições deste Edital.

12.7. Caso, após a análise dos recursos, ocorra a anulação de questão ou alteração do gabarito oficial, os respectivos efeitos serão aplicados a todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Na hipótese de anulação, os pontos da questão serão atribuídos a todos os candidatos. Na hipótese de alteração do gabarito oficial, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, correspondência postal, aplicativos de mensagens, inclusive WhatsApp, ou qualquer outro meio diverso do ambiente on-line de provas, sendo tais recursos automaticamente desconsiderados, sem análise de mérito.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Infectologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Infectologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas técnicos nos equipamentos ou dispositivos utilizados pelo candidato, falhas de impressão, indisponibilidade de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição, sendo tais ocorrências de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabilizará por eventuais falhas na prestação dos serviços de entrega ou de envio de documentos, em meio físico ou eletrônico, nem por quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que impeçam ou prejudiquem o recebimento da documentação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato adotar as providências necessárias para garantir o envio e a entrega dos documentos dentro dos prazos estabelecidos.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Sociedade Brasileira de Infectologia não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Infectologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Infectologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Sociedade Brasileira de Infectologia, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Sociedade Brasileira de Infectologia manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Sociedade Brasileira de Infectologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer

cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Sociedade Brasileira de Infectologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Sociedade Brasileira de Infectologia e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

- Antimicrobianos
- Resistência aos antimicrobianos
- Profilaxia antimicrobiana (cirúrgica e clínica)
- Uso racional de antimicrobianos (*Antimicrobial Stewardship*)
- Microbiologia clínica
- Diagnóstico microbiológico, sorológico, molecular e laboratorial das doenças infecciosas
- Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
- Epidemiologia, vigilância e controle das doenças infecciosas
- Biossegurança e medidas de prevenção da transmissão de agentes infecciosos
- Sepsis
- Febre e febre de origem indeterminada
- Infecções em imunodeprimidos não-HIV
 - Infecções associadas ao uso de imunossuppressores e imunobiológicos
 - Profilaxia das infecções em pacientes imunodeprimidos
 - Infecções em transplantados de órgãos sólidos e transplante de células-tronco hematopoéticas
- Imunização ativa e passiva, calendários vacinais e imunização de populações especiais
- Acidentes por animais peçonhentos
- Medicina do viajante

- Noções básicas de bioestatística
- Infecções do sistema respiratório superior e inferior
- Endocardite infecciosa
- Infecções intra-abdominais
- Diarreias infecciosas
- Infecções do sistema urinário
- Infecções de pele e partes moles
- Doenças exantemáticas infecciosas
- Infecções do sistema nervoso central
- Infecções osteoarticulares
- Infecções sexualmente transmissíveis (IST)
- Doenças virais:
 - Arboviroses
 - COVID-19 e suas complicações
 - Enteroviroses
 - Hantavirose
 - Hepatites virais
 - Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV)
 - Infecção por papilomavírus humano (HPV)
 - Infecção por vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV)
 - Infecções por herpesvírus
 - Vírus herpes simples (HSV)
 - Vírus varicela-zoster (VZV)
 - Citomegalovírus (CMV)
 - Vírus Epstein-Barr (EBV)
 - Influenza
 - Mpox
 - Raiva
 - Outras viroses emergentes e reemergentes
- Doenças bacterianas:
 - Botulismo
 - Brucelose
 - Cólera
 - Coqueluche
 - Difteria
 - Febre maculosa brasileira e outras riquetsioses
 - Febre tifoide e outras salmoneloses
 - Hanseníase
 - Infecção por *Clostridioides difficile*
 - Infecções por *Acinetobacter spp.*
 - Infecções por *Pseudomonas spp.*

- Infecções por *Staphylococcus spp.*
- Infecções por *Streptococcus spp.*
- Leptospirose
- Tétano
- Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas
- Outras doenças bacterianas de importância em Saúde Pública
- Doenças fúngicas:
 - Aspergilose
 - Candidemia e candidíase invasiva
 - Criptococose
 - Esporotricose
 - Histoplasmoses
 - Mucormicose
 - Paracoccidioidomicose
 - Micoses oportunistas e endêmicas
- Doenças por protozoários e helmintos:
 - Amebíase
 - Ancilostomose
 - Ascariíase
 - Cisticercose
 - Criptosporidiose
 - Doença de Chagas
 - Esquistossomose
 - Estrongiloidíase
 - Filariose
 - Giardíase
 - Hidatidose
 - Larva migrans cutânea e visceral
 - Leishmaniose tegumentar americana
 - Leishmaniose visceral
 - Malária
 - Neurocisticercose
 - Teníase
 - Toxoplasmose
 - Tricuríase
 - Outras parasitoses de importância em Infectologia

15.1. O conteúdo programático descrito neste Edital tem caráter orientador e contempla os principais temas da especialidade. As questões poderão abordar aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos, clínicos, diagnósticos, laboratoriais, terapêuticos, preventivos, de controle, vigilância e saúde pública relacionados aos temas descritos, bem como integrar conhecimentos entre diferentes áreas da

16. Bibliografia

- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), Diretrizes, Guias, Manuais, Notas Técnicas, Notas Informativas e demais documentos técnicos oficiais publicados pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) até a data de divulgação deste Edital, relacionados ao conteúdo programático do Exame.
- Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6. ed. São Paulo: Atheneu; 2021.
- Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 11th edition. USA: Elsevier; 2025.
- Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2023.
- Curso Online de Atualização em Infectologia SBI. Guanabara Koogan, 2026.
- Morettin PA; Bussab WO. Estatística básica. 10. ed. São Paulo: Saraiva; 2024.



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



ANEXO I

MODELO COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PRÁTICA EM INFECTOLOGIA

Declaramos, para fins de qualificar o candidato (inserir o nome do candidato), inscrito sob o nº CRM (inserir o número e a UF do CRM), para o Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia 2026, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo é/foi médico do corpo clínico e atuante na atividade de Infectologia nesta unidade no período de (dia/mês/ano inicial) até (dia/mês/ano final ou até a presente data), exercendo a carga horária semanal de (número de horas) horas.

Declaramos ainda que esta unidade por mim representada é constituída de (descrição da equipe de Infectologia), com média mensal de (número de atendimentos por mês) pacientes atendidos pelo médico acima referido nos seguintes ambientes (descrição detalhada das atividades ambulatoriais/emergenciais/hospitalares e/ou domiciliares).

Afirmamos estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção das mesmas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição impugnada no certame citado.

Nome da (cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a) Clínico ou do Diretor(a) de Recursos Humanos da Instituição – necessário firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital válido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil)

Carimbo da instituição



ANEXO II

COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Para fins de comprovação da atuação prático-profissional, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo. Todos os documentos devem estar devidamente carimbados, assinados e, quando aplicável, **com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificação ICP-Brasil**, que possui a mesma validade jurídica.

Devem apresentar:

1. Declaração de atuação profissional

Deverá ser apresentada **declaração emitida pela instituição** onde o candidato exerceu ou exerce suas atividades médicas, conforme modelo constante no **Anexo I**, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo da **Unidade**;
- **Período detalhado** de atuação (dia, mês e ano de início e término);
- **Jornada de trabalho semanal**;
- **Carimbo, assinatura e identificação** do(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a).

Observação: A assinatura pode ser reconhecida em cartório ou realizada digitalmente com certificado ICP-Brasil.

E, concomitantemente

2. Regularidade da instituição

Deverá ser apresentada uma das seguintes comprovações da regularidade da instituição onde ocorreu a atuação:



- **Cópia simples do Alvará Sanitário**, e/ou
- **Cópia simples do Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica** emitido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

E, concomitantemente

3. Comprovação do vínculo empregatício

3.1. Para comprovar o vínculo com a instituição declarante, o candidato deverá apresentar **um dos seguintes documentos**:

- a) Cópia autenticada das páginas da **Carteira de Trabalho (CTPS)** que contenham:
 - Identificação do candidato;
 - Registro do empregador, com datas de início e término (se aplicável).
- b) Cópia autenticada do **contrato de trabalho** datado e assinado, com **reconhecimento de firma de todas as assinaturas**.
- c) Cópia dos **contracheques** de todos os meses do período declarado.
- d) **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)** constando o nome, CPF, CRM e tipo de vínculo (empregatício ou autônomo).

Em caso de divergência de carga horária entre a declaração e o CNES, prevalecerá a carga horária registrada no CNES.

- e) Cópia autenticada do **Diário Oficial da União (DOU)** com data de posse e cargo (para servidores públicos).
- f) **Certidão de tempo de serviço** (para ex-servidores), emitida em papel timbrado com assinatura, nome e matrícula da autoridade responsável.

OU,



3.2. Candidatos Autônomos ou Pessoa Jurídica

Para comprovar o vínculo com a instituição declarante, o candidato deverá apresentar **um dos seguintes documentos** referentes a **todo o período declarado**:

- a) Cópias dos **Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA)**, contendo:
 - Nome ou razão social e CNPJ da fonte pagadora;
 - Nome, CPF e número de inscrição no INSS do profissional;
 - Valores bruto e líquido, descontos aplicáveis e assinatura do responsável pela fonte pagadora.
- b) Cópia autenticada do **contrato de prestação de serviços**, datado e assinado na data da contratação, com **reconhecimento de firma** de todas as assinaturas.
- c) **Notas fiscais (NF-e)** emitidas pelo candidato durante todo o período declarado.

4. Casos Específicos

a) Para Exercício em Caráter Privado

No caso de atuação em clínica ou consultório próprio::

- O candidato não pode constar como sócio da instituição emitente da declaração.
- Deve ser enviada cópia do contrato social ou estatuto social, com todas as suas alterações, acompanhando a documentação.

b) Candidatos com registro em Carteira de Trabalho:



Anexar cópia autenticada da CTPS e **declaração do empregador** com descrição detalhada das atividades e carga horária exercida (conforme modelo do Anexo I).

c) Candidatos sem registro em CTPS:

Apresentar apenas a **declaração do empregador ou contratante**, com firma reconhecida ou certificação digital ICP-Brasil, acompanhada do **cartão CNPJ** e quadro societário da empresa.

Observações Finais

- Todos os documentos devem estar legíveis e completos.
- As cópias devem ser **autenticadas em cartório**, exceto quando enviadas em formato digital com **assinatura ICP-Brasil**.
- Somente serão aceitos documentos que contenham **datas completas** (dia, mês e ano) e **descrição detalhada das atividades** desenvolvidas.
- O tempo de comprovação de capacitação por atuação prático profissional deverá ser de quatro anos. No caso do envio de mais de um documento de comprovação (Anexo I), o tempo efetivo contabilizado será baseado na data inicial e final de todos os certificados, não sendo contabilizados duplamente o período sincrônico entre os documentos.
- Não serão contabilizados como capacitação por atuação prático profissional, residências inacabadas.